ORCISPAR
Órgão Regulador

ORGÃO REGULADOR DO CISPAR

Rua Sofia Tachini, nº237 - Jardim Bela Vista

Jussara – Paraná – Cep 87.230-000

Telefone: (44) 3262-5121

DECISÃO

ÓRGÃO SOLICITANTE: SAMAE DE TERRA RICA

REVISÃO TARIFÁRIA PERIÓDICA. DEFERIMENTO COM RESSALVAS. OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 36, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

CONSIDERANDO a solicitação formalizada pelo órgão solicitante, CONSIDERANDO a emissão de parecer por parte do GTR sugerindo a aplicação do percentual de 15,11% a título de revisão tarifária periódica, após a realização dos respectivos estudos técnicos, levando-se em consideração o período base de abril de 2018 a março de 2019, CONSIDERANDO a manifestação favorável do Conselho de Regulação da Câmara de Regulação, nos termos do art. 5º, I da Resolução nº 36, de 26 de agosto de 2016, em percentual superior ao sugerido pelo GTR, no importe de 18,54% (15,11% acrescido da variação do INPC no ano de 2018, no montante de 3,43%), e CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, **caput**, I e II da Resolução nº 36/16, o reajuste e a revisão tarifária periódica são figuras distintas, sendo a primeira relativa à reposição inflacionária, e a segunda referente à análise dos custos incorridos, despesas necessárias futuras, reserva técnica e excesso de arrecadação, tendo sido pleiteada pelo SAMAE DE TERRA RICA a revisão tarifária periódica, **FICA DEFERIDA** a revisão tarifária periódica no percentual de 15,11% (quinze vírgula onze por cento), incidente sobre as tarifas dos serviços de saneamento e demais preços cobrados pelo SAMAE DE TERRA RICA, levando-se em consideração o período base de abril de 2018 a março de 2019.

Fica o órgão solicitante cientificado acerca do art. 39, **caput** da Lei Federal nº 11.445/07, segundo o qual o percentual somente poderá ser aplicado após o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias, ou seja, somente no faturamento que ocorrer no período imediatamente posterior aos 30 (trinta) dias.

Em caso de eventual discordância em relação a esta decisão, fica o prestador cientificado da possibilidade de recurso, tal como previsto no art. 8º da Resolução nº 36, de 26 de agosto de 2016.

Publique-se e dê ciência ao solicitante.

Maringá, 18 de junho de 2019.

ORCISPAR
Órgão Regulador

ORGÃO REGULADOR DO CISPAR

Rua Sofia Tachini, nº237 - Jardim Bela Vista

Jussara – Paraná – Cep 87.230-000

Telefone: (44) 3262-5121

João Toledo Coloniezi

PRESIDENTE

Valter Luiz Bossa

DIRETOR EXECUTIVO

Ofício nº 092/2019

ORCISPAR
Órgão Regulador

ORGÃO REGULADOR DO CISPAR

Rua Sofia Tachini, nº237 - Jardim Bela Vista

Jussara – Paraná – Cep 87.230-000

Telefone: (44) 3262-5121

Maringá, 18 de junho de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor
Diretor **CLAUDECIR ÁLVARES MALDONADO**
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
TERRA RICA - PARANÁ

Assunto: **Deferimento de solicitação de revisão tarifária periódica**

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, diante da solicitação formulada, encaminhar a decisão anexa.

Atenciosamente,

João Toledo Coloniezi
PRESIDENTE